



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO - PRAD/UFDPar**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - CLPRAD/UFDPar (11.00.29.00.21)
(Identificador: 202900140)**

Nº do Protocolo: 23855.005020/2024-68

Parnaíba-PI, 15 de Julho de 2024.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PRAD/UFDPar

Título: BOAS PRÁTICAS NAS LICITAÇÕES

Prezada Diretora Administrativa da UFDPar,

Ao cumprimentá-la, visando em contribuir previamente com as Equipe de Planejamento da Contratação para a construção dos artefatos desse planejamento, esta CLPRAD preparou o documento em anexo com disposições preliminares para orientações necessárias da Etapa de Planejamento da Contratação da Fase Preparatória da licitação/contratação.

Na oportunidade, além do material BOAS PRÁTICAS fica recomendado para acessar a nossa página no sítio institucional <<https://ufdpar.edu.br/prad/paginas/licitacoes>> que tem informações úteis das licitações para as Equipes de Planejamento.

São diretrizes preliminares:

- Manter registro histórico das atividades da Equipe de Planejamento, ou seja, buscar documentar as ações/tratativas da equipe de planejamento, juntar as possíveis como anexo ao Estudos Técnicos Preliminares-ETP;
- Fazer os artefatos (Estudos Técnicos Preliminares-ETP / Matriz de Gestão de Riscos-MGR / Termo de Referência-TR) diretamente no Portal Compras.gov (também conhecido por Comprasnet), pois já seguem o(s) modelo(s) da AGU. *[Se você ainda não tem acesso ao Portal Compras.gov, preencha a ficha de cadastro <<https://ufdpar.edu.br/prad/paginas/FormulrioparacadastronoSistemaIntegradodeAdministraodeServiosGeraisSIASG.pdf>> e depois de devidamente assinada pelas partes solicite seu credenciamento diretamente na DCF/PRAD, com servidor Juliel];*
- Buscar refletir sobre a contratação anterior ao escolher a solução e definir os critérios da contratação;
- Todo material que foi útil e de consulta durante o estudo técnico preliminar, pode ser anexado ao ETP e ou referenciado no texto do ETP;
- Observar as boas práticas recomendadas pela CLPRAD/UFDPar ao elaborar os artefatos (ver abaixo);
- Alinhar o objeto de contratação aos planos institucionais e demais instrumentos institucionais (ou governamentais que alcancem a UFDPar), se e quando couber (PCA-PGC, PLS, PDI, PDU, Estatuto, políticas internas, missão, visão valores, etc);
- Adotar critérios de sustentabilidade na contratação, podendo observar ao *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (SETEMBRO 2023 6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoessustentaveis-set-2023.pdf>>.*
- Aplicar, quando e se cabível, os critérios de ações afirmativas dispostos no § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021: percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por I - mulheres vítimas de violência doméstica (Vide Decreto nº 11.430, de 2023), e por II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Segue para apreciação e circulação do material na UFDPar.

Atenciosamente,

Para realizar o download do(s) arquivo(s) anexado(s), clique no(s) link(s) abaixo:

Anexo(s):

BOAS PRÁTICAS 2024, CLPRAD.UFDPar em 12.07.2024.pdf [baixar](#).

(Autenticado em 15/07/2024 08:26)
LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 1655008

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb15.ufpi.br.instancia1 -
vSIPAC_4.24.283 15/07/2024 08:31